LEI Nº 4.955, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Terceiro Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná para apoio e incentivo ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a celebrar convênios de parceria e termos aditivos de atendimento com o Terceiro Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, situado na Rua Argentina, 999, Bairro Menino Deus, Pato Branco, Paraná com o objetivo de prestar apoio e incentivo ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD.

Art. 2º O Convênio estabelecerá o prazo e todas as demais cláusulas e condições das partes convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas e dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 04 / 2017
Edição: 1340
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 20 / 04 / 2017
Edição: 6891 Pág.: 8 10
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE